



**NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA  
DE Mestrado DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E INFORMAÇÃO – ICHI –  
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG – Biênio 2021/2022.**

**TÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º** - A Comissão Eleitoral, designada pela portaria 1914/2020 da Direção do Instituto de Ciências Humanas e da Informação (ICHI), e com as atribuições definidas neste regulamento, torna público as normas do processo eleitoral para escolha da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em História composta pelos cargos de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a).

**Artigo 2º** - A Coordenação é responsável pela organização e desenvolvimento didático-pedagógico do Programa de Pós-Graduação em História e tem suas atribuições definidas no Regimento Interno desta Universidade e pelo Regimento desta Unidade Educacional.

**Artigo 3º** - O mandato de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a) será de dois anos, permitida a recondução, através de novas eleições, conforme disposto no artigo 24 do Regimento do ICHI.

**TÍTULO II**

**DOS CANDIDATOS**

**Artigo 4º** - Poderão candidatar-se aos cargos da Coordenação os docentes ativos que atuam no respectivo curso.

**Artigo 5º** - Estão impedidos de candidatar-se os docentes que:

I- Estejam afastados de suas funções no magistério, mesmo que em licenças previstas na Lei 8.112/90.

II- Não estejam em Regime de Dedicção Exclusiva.

III- Atuem como coordenador de outro Curso.

**TÍTULO III**

**DOS ELEITORES E DOS VOTOS**

**Artigo 6º** - Terão direito a votar:

I- Todos os docentes credenciados no programa.

II- Os discentes regularmente matriculados no programa no período eleitoral.

**Artigo 7º** - Cada segmento, quadro docente e quadro discente, responderá por 50% da proporção dos votos.

**Artigo 8º** - O voto será secreto e facultativo aos participantes da eleição, que só votarão uma única vez através do sítio: [www.consultas.furg.br](http://www.consultas.furg.br)

#### TÍTULO IV

##### DA COMISSÃO ELEITORAL

**Artigo 9º** - A Comissão Eleitoral foi nomeada pela Direção do ICHI e está composta de dois servidores e um discente.

Parágrafo Único – É vedado aos servidores que compõem a Comissão Eleitoral candidatar-se aos cargos em pleito para a Coordenação do Programa.

**Artigo 10** - A presidência da Comissão Eleitoral estará a cargo de um servidor que compõe a referida comissão, escolhida pelos seus pares.

**Artigo 11** - À Comissão Eleitoral compete:

- I. Elaborar o cronograma e normas do processo eleitoral;
- II. Coordenar e supervisionar o processo eleitoral;
- III. Divulgar a eleição;
- IV. Providenciar fichas de inscrições para as chapas;
- V. Divulgar as chapas com os nomes dos candidatos ao pleito;
- VI. Solicitar junto ao ICHI e divulgar a lista de professores e alunos votantes;
- VII. Solicitar abertura de consulta pelo sistema junto ao NTI;
- VIII. Garantir a execução e lisura do processo eleitoral;
- IX. Divulgar o resultado do pleito e encaminhá-lo ao Conselho do ICHI.

#### TÍTULO V

##### DO PROCESSO ELEITORAL

##### Seção I

##### DOS PROCEDIMENTOS ANTERIORES À VOTAÇÃO

**Artigo 12** - A inscrição para candidatar-se ao cargo deverá ser realizada na forma de chapa, contendo dois nomes, o primeiro nome sendo do candidato a Coordenador(a) e o segundo a Coordenador(a)-Adjunto(a).

Parágrafo Único. A inscrição será realizada mediante ficha modelo (Anexo II) de requerimento em que os candidatos também declaram e responsabilizam-se pelo cumprimento das condições necessárias ao cargo conforme disposto nos artigos 4º e 5º desta normativa.

I – À Comissão Eleitoral é facultada a requisição de documentos comprobatórios da aptidão dos candidatos para o cargo.

**Artigo 13** - A inscrição das chapas deverá ser via E-mail para o endereço eleitoralbibliofurg@gmail.com, do dia 13 a 15 de novembro de 2020 conforme cronograma estabelecido pela Comissão Eleitoral.

**Artigo 14** - As inscrições serão homologadas e publicadas no sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação em História (endereço: <https://ppghistoria.furg.br/eleicao>) pela Comissão Eleitoral no dia 16 de novembro.

Parágrafo Único. A partir deste ato abre-se prazo de 24 horas para recursos de impugnação a candidatos inscritos, que poderá ser feito pelo endereço eleitoralbibliofurg@gmail.com.

**Artigo 15** - A divulgação dos resultados dos recursos de impugnação a candidatos inscritos será feita no sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação em História até o dia 18 de novembro.

**Artigo 16** - Divulgada a lista definitiva de candidatos inscritos ao pleito, inicia-se o período de campanha eleitoral.

**Artigo 17** - A Comissão Eleitoral no sítio eletrônico Programa, a lista dos eleitores aptos a participarem do pleito até o dia 19 de novembro de 2020.

Parágrafo único: a partir desse ato abre-se prazo de 24 horas para contestação da lista de aptos a votar

## Seção II

### DA VOTAÇÃO

**Artigo 18** - O participante votará através do sítio [www.consultas.furg.br](http://www.consultas.furg.br), no dia 24 de novembro de 2020 das 00:01h às 23h59min.

### DA APURAÇÃO

**Artigo 19** - Será emitido relatório pelo sistema [consultas.furg.br](http://consultas.furg.br), no dia 25 de novembro de 2020, que deverá constar:

I. O número de votos válidos, nulos e brancos, por segmento;

II. O número total de votantes, por segmento.

**Artigo 20** - De posse do mapa de apuração, a Comissão Eleitoral procederá o cálculo do percentual de votos válidos para cada chapa ou de aprovação/reprovação, no caso de uma única chapa, considerando a proporção estabelecida no artigo 7º desta normativa.

**Artigo 21** - Será considerada vencedora a chapa que obtiver o maior percentual de votos tendo em vista a proporção estabelecida no artigo 7º desta normativa.

§1. No caso de empate para a Coordenação de Curso, a Comissão Eleitoral procederá ao desempate observando os seguintes critérios:

- I. Maior titulação do docente.
- II. Maior tempo de docência no Programa.
- III. Maior idade.

**Artigo 22** - Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral divulgará os resultados no sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação em História.

**Artigo 23** - A Comissão encaminhará para homologação o relatório dos resultados da eleição ao Conselho do Instituto de Ciências Humanas e Informação.

**Artigo 24** - Os documentos da eleição serão enviados para a Secretaria Geral do ICHI que realizará os procedimentos para designação da Coordenação de Curso eleita.

## **TÍTULO VI DOS RECURSOS**

**Artigo 25** - Os recursos a que se referem os artigos 14 e 17, bem como denúncias relativas ao descumprimento desta normativa, deverão ser dirigidas à Comissão Eleitoral através do e-mail [eleitoralbibliofurg@gmail.com](mailto:eleitoralbibliofurg@gmail.com)

§1. A Comissão Eleitoral somente irá acolher as manifestações recebidas em conformidade com os prazos estipulados pelo cronograma eleitoral.

§2. Interpostos recursos, a Comissão Eleitoral terá o prazo de um dia útil para publicar sua posição no sítio do Programa de Pós-Graduação em História, não cabendo mais recursos.

**Artigo 26** - Quanto ao resultado do pleito caberá recurso ao Conselho do Instituto de Ciências Humanas e Informação.

## **TÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**Artigo 27** - A afixação destas normas, e de outros atos da Comissão Eleitoral, no sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação em História tem a eficácia de publicação para conhecimento dos interessados e início de prazo para a prática dos atos que lhe seguem.

**Artigo 28** - Cumpridos os prazos legais, todos os documentos relativos à eleição deverão ser arquivados pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em História.

**Artigo 29** - Caberá à Comissão Eleitoral, se necessário, editar normas complementares para este processo eleitoral.

**Artigo 30** - Fica a Cargo da Comissão Eleitoral resolver os casos omissos.

**Parágrafo Único.** Divulgados os resultados da eleição caberá o prazo de 24 horas para interpor recurso sobre as decisões da Comissão Eleitoral ao Conselho do Instituto de Ciências Humanas e Informação, que poderá inclusive invalidá-la e solicitar nova consulta.

**Artigo 31** - A Comissão Eleitoral se extinguirá automaticamente após homologação dos resultados do pleito no Conselho do Instituto de Ciências Humanas e Informação.

Rio Grande, 10 de novembro de 2020

Renata Braz Gonçalves – Docente (Presidenta)

Marlon Borges Pestana - Docente

Erick Silva Rosa - Discente

## Anexo I

### CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral, designada pela portaria 1914/2020 da Direção do Instituto de Ciências Humanas e da Informação (ICHI), e com as atribuições definidas neste regulamento, estabelece e divulga o cronograma de atividades para o processo de escolha da Coordenação do Curso do Programa de Pós-Graduação em História Biênio 2021/2022.

| <b>DATA</b>                   | <b>ATIVIDADE</b>  |
|-------------------------------|---|
| 09.11.2020                    | Instalação da Comissão  |
| 10.11.2020                    | Publicação do calendário e normas para eleição                              |
| 13.11.2020<br>a<br>15.11.2020 | Inscrição das Chapas  |
| 16.11.2020                    | Divulgação das Chapas inscritas   |
| 17.11.2020                    | Prazo para recursos de impugnação a candidatos inscritos                    |
| 18.11.2020                    | Divulgação dos resultados dos recursos de impugnação a Candidatos Inscritos |
| 18.11.2020<br>a<br>23.11.2020 | Período de campanha   |
| 19.11.2020                    | Divulgação da lista de aptos a votar  |
| 20.11.2020                    | Prazo para contestação da lista de aptos a votar                            |
| 23.11.2020                    | Divulgação da lista final de aptos a votar                                  |
| 24.11.2020                    | Votação   |
| 25.11.2020                    | Divulgação do resultado   |
| 26.11.2020                    | Período de recurso  |
| 27.11.2020                    | Divulgação do resultado e encaminhamento ao Conselho do ICHI.               |

Renata Braz Gonçalves – Docente (Presidenta)

Marlon Borges Pestana - Docente

Erick Silva Rosa – Discente

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO**

**REF.: PROCESSO ELEITORAL PARA O CARGO DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA, MANDATO 2021/2022.** (Enviar por e-mail para eleitoralbibliofurg@gmail.com com assinatura digital ou imprimir e digitalizar)

Senhor(a) Presidente da Comissão Eleitoral,

...(nome do candidato)..., Professor(a)...(classe), Siape n.º....., Cédula de Identidade n.º ....., expedida pelo.... Estado...., CPF n.º....., residente....., na cidade de... – UF, CEP.:....., telefone....., portadora) do Título (Pós-Graduação em .....,) e ...(nome do candidato)..., Professor(a)...(classe), Siape n.º....., Cédula de Identidade n.º ....., expedida pelo.... Estado...., CPF n.º....., residente....., na cidade de... – UF, CEP.:....., telefone....., portadora) do Título (Pós-Graduação em .....,) vêm requerer a Vossa Senhoria sua Inscrição como Candidato(a)s aos Cargo de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a), respectivamente, do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA da Universidade Federal do Rio Grande, para o que declaram cumprir todas as exigências ao cargo, conforme disposto nos artigos 4º e 5º da normas do processo eleitoral estabelecidas por essa Comissão Eleitoral.

NESTES TERMOS

PEDEM DEFERIMENTO

Local, (data)

.....

Assinatura candidato a coordenador

.....

Assinatura candidato coordenador adjunto